



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.159/2008
De 22 de Fevereiro de 2008.

“Autoriza o Município de Santa Margarida a celebrar convênio com o Instituto Nacional do Seguro Social, objetivando a Cessão de Servidor para atuar na Agência da Previdência Social de Manhuaçu – MG., e dá outras providências”.

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Geraldo Schiavo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Instituto Nacional do Seguro Social, para a cessão de 01 (um) servidor municipal para atuar na Agência da Previdência Social de Manhuaçu – MG.

§ 1º - A presente cessão é sem ônus para o Instituto Nacional do Seguro Social.

§ 2º - O Convênio terá sua vigência, a partir do dia 2 de janeiro de 2008 até 31 de Dezembro de 2008.

Art. 2º - O valor anual do presente convênio é de até R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

§ 1º - Os orçamentos municipais consignarão obrigatoriamente, as dotações necessárias à execução do convênio.

§ 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a promover as medidas orçamentárias, financeiras e contábeis, relativas à assinatura do convênio/contrato mencionado no art. 1º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2008.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Margarida, 22 de Fevereiro de 2008.

Geraldo Schiavo
Prefeito